



D.O.E.

Edição 254
Quinta-Feira,
05 de Julho de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Thiago Gomes Borges

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ely Corrêa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Osmar Caiana Vieira Menezes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Josemar Violante Cordeiro (Sem ônus)

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Araújo Siqueira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Victor Mauro Cruz

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Josemar Violante Cordeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Reginaldo Lopes Carvalho

DECRETO Nº 3.645, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que há vacância e carência das funções por motivo de aposentadorias, falecimentos e demais afastamentos legais;

CONSIDERANDO o art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

CONSIDERANDO não haver mais candidatos aprovados no último certame para tais funções e a necessidade real e emergencial de mão de obra qualificada e especializada;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a

contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Município de São Fidélis, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal de Saúde e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante a sua natureza emergencial e temporária, será limitada ao quantitativo de vagas estabelecidos no anexo único deste Decreto.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - Por interesse público.

Art. 6º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

Art. 7º - As contratações dar-se-ão com base na Lei Municipal 842/01 e demais normas de direito administrativo.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover a contratação dos profissionais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

São Fidélis-RJ, 05 de julho de 2018

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 3.645, DE 05 DE JULHO DE 2018.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico Geriatra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Psiquiatra	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ginecologista	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico Pediatra	8	20h	R\$ 1.901,89
Médico Dermatologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Ortopedista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Cardiologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Gineco-Obstetra	3	20h	R\$ 1.901,89
Médica Ultrassonografista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Angiologista	1	20h	R\$ 1.901,89
Médico Perito	2	20h	R\$ 1.901,89
Médico	1	20h	R\$ 1.901,89
Endocrinologista			
Médico Sanitarista	1	20h	R\$ 1.901,89
Terapeuta Ocupacional	2	20h	R\$ 1.901,89
Neuropsicólogo	1	20h	R\$ 1.901,89
Auxiliar de Consultório Dentário	4	40h	R\$ 954,00

DECRETO Nº 3.646, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Altera Anexo Único do Decreto 3.539 de 20 de setembro de 2017.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que há vacância e carência das funções por motivo de aposentadorias, falecimentos e demais afastamentos legais;

CONSIDERANDO o art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

CONSIDERANDO não haver mais candidatos aprovados no último certame para tais funções e a necessidade real e emergencial de mão de obra.

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

D E C R E T A :

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto 3.539 de 20 de setembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 05 de julho de 2018

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 3.646, DE 05 DE JULHO DE 2018.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MERENDEIRA	46	40 horas	R\$ 954,00
SERVENTE ESCOLAR	19	40 horas	R\$ 954,00
SERVENTE	62	40 horas	R\$ 954,00

E X T R A T O

INSTRUMENTO : CONVÊNIO Nº 001/2018.

PARTES : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO, CENSUPEG.

OBJETO : O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO DEFINIR CONDIÇÕES LÍMITES DE QUANTITATIVOS E PROPORÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E REGRAS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E SOCIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2014, OBJETIVANDO A ISENÇÃO DO ISSQN EM PERCENTUAL FIXADO EM DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

VIGÊNCIA : VINTE E QUATRO MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS : AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, E ROBSON ROCHA DE FREITAS, CENSUPEG.

AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2018**

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ., torna público que a sessão de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação do Pregão Presencial nº. 034/2018, visando o Registro de Preços para Aquisição de Insumos Hospitalares, marcada para o dia 10 de julho de 2018, às 09:00 horas, fica adiada até ulterior deliberação.

São Fidélis/RJ, 05 de junho de 2018.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

